



ACORDO

Entre:

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO, pessoa colectiva n.º 503 971 561, com sede na Rua dos Bragas, n.º 223, 4050-123 Porto, aqui representada pelo Presidente da Direcção, José Ribeiro, com poderes para o acto, de ora designada por **AEFDUP**;

e

Carlos Pinto de Abreu e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, pessoa colectiva n.º 509828990, com sede na Alameda da Quinta de Santo António, 13 C, 1600-675 Lisboa, aqui representada por Carlos Pinto de Abreu, com poderes para o acto, de ora em diante designada **Carlos Pinto de Abreu e Associados**;

Considerando que:

- A. A **Carlos Pinto de Abreu e Associados** possibilita, através de programas de estágios de curta duração, um complemento de formação académica aos alunos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, promovendo a ligação ao mundo laboral através do desenvolvimento de experiências em contexto real de trabalho e da aquisição de competências profissionais;
- B. Os estágios de curta duração são uma oportunidade de valorização e participação num programa e num plano de formação de sucesso, desenvolvido pela **Carlos Pinto de Abreu e Associados**, em cooperação com a **Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto**.



C. O objectivo é proporcionar ao estudante de Direito um primeiro contacto com a realidade da prática jurídica e da prática judiciária numa sociedade de advogados e, assim, dar-lhe uma perspectiva da sua futura profissão.

Acordam os outorgantes em assinar o presente acordo tendo em vista a **realização de estágios de verão ou de curta duração** o qual se regerá pelas seguintes regras:

Artigo 1.º

Objectivos

1. Os estágios de verão ou de curta duração visam proporcionar, aos estudantes de direito, experiências em contexto de trabalho, através do contacto directo com o ambiente geral de uma sociedade de advogados.
2. No âmbito destes estágios de curta duração, o estagiário deve desenvolver um conjunto de tarefas específicas de acompanhamento de processos e de casos.
3. Esta experiência deverá permitir aferir os interesses do estudante por determinados percursos profissionais, podendo até conduzir a uma eventual redefinição das suas escolhas no seu percurso escolar.

Artigo 2.º

Candidatos

Podem candidatar-se aos estágios de verão ou de curta duração os alunos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto que estejam a frequentar, pelo menos, o 4.º ano do Curso de Direito na FDUP.



Artigo 3.º

Estagiários

1. O estagiário obriga-se a cumprir as directrizes que lhe forem dadas para acompanhamento dos processos e dos casos, bem como, se for o caso, do plano de estágio.
2. O estagiário encontra-se vinculado ao estrito e absoluto dever de sigilo quanto às tarefas desenvolvidas, bem como à estrita e absoluta confidencialidade de qualquer tipo de informação que lhe advenha da realização do estágio.
3. Qualquer alteração ao estágio deverá ser de imediato comunicada pelo estagiário à Carlos Pinto de Abreu e Associados e à AEFDUP.

Artigo 4.º

Deveres da Carlos Pinto de Abreu e Associados

1. A Carlos Pinto de Abreu e Associados aceitará, no limite, dois estagiários por ano e proporcionar-lhes-á as condições necessárias à realização do estágio de curta duração, não resultando deste estágio quaisquer encargos financeiros para a entidade.
2. A definição do Plano de Estágio é da responsabilidade da Carlos Pinto de Abreu e Associados, tendo em consideração a formação académica do estagiário.

Artigo 5.º

Especificidades dos estágios

1. Os estágios de verão decorrem nos meses de Julho a Agosto, sendo possível que por pedido dos alunos o seu estágio de curta duração possa ser realizado fora desses meses sem prejuízo do cumprimento dos deveres escolares.
2. Os estágios têm a duração mínima de 4 semanas de aprendizagem, em contexto de trabalho.
3. Os estágios de verão ou os estágios de curta duração são de natureza gratuita, não conferindo ao estagiário qualquer direito a remuneração.



4. A realização do estágio confere o direito à respectiva emissão do Certificado de Estágio da competência da AEFDUP.
5. A não concretização ou finalização do estágio sem justificação prévia e fundamentada, impede a realização do estágio no ano lectivo seguinte.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas aos estágios ocorrem até meados de Abril do ano do estágio a realizar.
2. As datas em que ocorrem os estágios de curta duração são definidas pela Carlos Pinto de Abreu e Associados.
3. A candidatura é efetuada via e-mail, para o endereço electrónico da AEFDUP.
4. A pedido da Carlos Pinto de Abreu e Associados, pode ser realizada uma entrevista de selecção aos candidatos colocados, sendo da sua responsabilidade a aceitação, ou não, dos candidatos admitidos.
5. Os resultados das candidaturas são disponibilizados pela AEFDUP.

Artigo 7.º

Deveres da Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto

1. A AEFDUP obriga-se a prestar todo o apoio necessário e adequado à implementação dos estágios.
2. Os estudantes seleccionados encontram-se garantidos, através do Seguro Escolar, a cobertura dos riscos inerentes à realização do estágio.



3. À AEFDUP compete o contacto com a Carlos Pinto de Abreu e Associados no decorrer de todo o estágio de verão ou de curta duração.

Artigo 8.º

Cooperação

Os subscritores comprometem-se a colaborar no bom decurso dos estágios de verão ou de curta duração que decorrerão sob as regras do presente protocolo.

Artigo 9.º

Vigência e renovação

O presente protocolo entra em vigor imediatamente, e renovar-se-á se qualquer das partes não o denunciar.

Artigo 10.º

Disposições finais

Este protocolo vai assinado pelas partes envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada.

Porto, 20 de Fevereiro de 2023

Pela AEFDUP

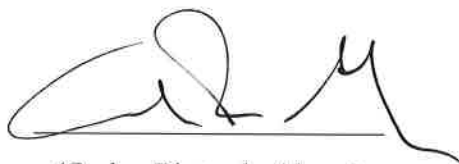


(José Ribeiro)

æfdup

Associação de Estudantes da Faculdade de Direito
da Universidade do Porto
Rua dos Bragas, 223 - 4050-123 PORTO
Tlf.: + 351 222 041 600
E-mail: geral@æfdup.pt

Pela Carlos Pinto de Abreu e Associados



(Carlos Pinto de Abreu)
**CARLOS PINTO DE
ABREU E ASSOCIADOS**
Sociedade de Advogados, SP, RL
Alameda Quinta de Santo António, 13-C
1600-675 Lisboa
carlospintodeabreu@carlospintodeabreu.com
T +351 217 106 160 | F +351 213 519 526
NIF 509 828 990

